

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000979/2018-73

Unidade Gestora: SRE - PI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 905/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES - LAMTUR.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES —DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado do Piauí, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2 9 - SSP/PI e do CPF nº 161. 72, e de outro lado a empresa MARCIO ANTONIO LAMANA NUNES - LAMTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.335.789/0001-58, estabelecida à Rua Félix da Cunha, nº 90, Sala 308, CEP 97670-090, São Borja/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Márcio Antônio Lamana Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 40 3 - SSP/RS e do CPF nº 910. 00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 905/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 905/2018 por mais 12 (doze) meses consecutivos no interesse da Administração. Portanto, o contrato cujo o vencimento estava previsto para a data de 13/11/2022, passa a vencer em 13/11/2023.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8666/1993, na Cláusula Quinta do Contrato nº 905/2018 e decorre de autorização do Superintendente Regional, conforme consta no Processo nº 50618.000979/2018-73 (SEI nº 12318298).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 100.000.00 (cem mil reais).
- 3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE,

disponibilizados na UGR 393022 - SRE/DNIT/PI; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 339033 - PASSAGENS AÉREAS; Projeto/Atividade nº 2000.

- 4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº **2022NE000012**, datada de 17/01/2022, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 13/11/2023	R\$ 86.944,44 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

- 6.1. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:
  - I Tomar conhecimento desta POSIC;
  - II Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
  - III Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.
- 6.2. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:
  - I Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;
  - II Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e
  - III Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos ETIR/DNIT.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
José Ribamar Bastos	Marcio Antonio Lamana Nunes
Superintende Regional do DNIT/PI	Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**, **Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 17/10/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio antonio Lamana Nunes**, **Usuário Externo**, em 17/10/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 12735655
<a href="mailto:eocofferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">externo=0</a>, informando o código verificador 12735655
<a href="mailto:eocofferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">externo=0</a>, informando o código verificador 12735655

**Referência:** Processo nº 50618.000979/2018-73 SEI nº 12735655



Av. João XXIII, 1.316 CEP 64.045-000 Teresina/PI |